



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 22 de março de 2022

Ano **IV** Nº **126-A**

FUERN

### CONSELHO DIRETOR

#### Resolução Nº 24/2022 - CD

**Primeiro Aditivo ao Convênio nº 05/2020, celebrado entre si pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (Fapern), Fundação Pública, e pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), visando à divulgação e à popularização da ciência do estado.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de março de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 10910019.000281/2020-44 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Primeiro Aditivo ao Convênio nº 05/2020, celebrado entre si pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (Fapern), Fundação Pública, e pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), visando à divulgação e à popularização da ciência do estado, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de março de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

#### Conselheiros:

**Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto**

**Prof. José Ronaldo Pereira da Silva**

**Sueilton Júnior Braz de Lima**

**TNS. Irani Lopes da Silveira Torres**

**Dyjjardan José Gomes de Carvalho**

[Link: anexo da resolução nº 24/2022 – CD/Fuern](#)

#### Resolução Nº 25/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre L R Intermediação e Agenciamento Ltda e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de março de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000113/2022-57 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre L R Intermediação e Agenciamento Ltda e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de março de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

#### Conselheiros:

**Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto**

**Prof. José Ronaldo Pereira da Silva**

**Sueilton Júnior Braz de Lima**

**TNS. Irani Lopes da Silveira Torres**

**Dyjjardan José Gomes de Carvalho**

[Link: anexo da resolução nº 25/2022 – CD/Fuern](#)

#### Resolução Nº 26/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Realize Soluções Imobiliárias LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de março de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000217/2022-61 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Realize Soluções Imobiliárias LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de março de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente.

#### Conselheiros:

**Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto**

**Prof. José Ronaldo Pereira da Silva**

**Sueilton Júnior Braz de Lima**

**TNS. Irani Lopes da Silveira Torres**

**Dyjjardan José Gomes de Carvalho**

[Link: anexo da resolução nº 26/2022 – CD/Fuern](#)

#### Resolução Nº 27/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e o Município de Porto do Mangue.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de março de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000195/2022-30 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Município de Porto do Mangue e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de março de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

#### Conselheiros:

**Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto**

**Prof. José Ronaldo Pereira da Silva**

**Sueilton Júnior Braz de Lima**

**TNS. Irani Lopes da Silveira Torres**

**Dyjjardan José Gomes de Carvalho**

[Link: anexo da resolução nº 27/2022 – CD/Fuern](#)

#### Resolução Nº 28/2022 - CD

**Fixa a destinação de percentual da arrecadação dos Cursos de Pós-Graduação da Uern para manutenção das atividades de fomento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de março de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades de fomento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg; CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das contrapartidas institucionais relativas ao crescimento das iniciativas de pesquisa e pós-graduação; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410271.000001/2022-61 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a destinação de percentual da receita dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu para manutenção das atividades de fomento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg, nos seguintes termos: I - 10% (dez por cento) sobre o valor total da receita dos Cursos de Especialização lato sensu autofinanciáveis; II - 10% (dez por cento) sobre o valor total da receita dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Uern.

#### CAPÍTULO I

##### Da Origem dos Recursos

Art. 2º - A receita referida artigo 1º refere-se ao montante bruto da arrecadação mensal proveniente de taxas de inscrições em processos seletivos e eventos, mensalidades, semestralidades, anuidades e doações recebidas pelos Programas de Pós-Graduação da Uern.

Art. 3º - Os valores referidos artigo 1º devem constar na planilha de custos operacionais dos projetos de Cursos de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu).

#### CAPÍTULO II

##### Da Aplicação dos Recursos

Art. 4º - Os recursos originários da aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II do artigo 1º serão destinados à Fuern, em conta a ser definida por sua Presidência e por ela será gerida, como ordenador de despesas, diretamente ou por ato de delegação nos termos da Resolução nº 015/2018 – CD, para despesas de custeio e/ou capital, necessárias às atividades da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, com fins de fomentar as atividades de pesquisa e pós-graduação da Uern.

Art. 5º - O financiamento de despesas com estes recursos será concedido mediante ato discricionário da Presidência da Fuern, que analisará a ordem de prioridade conforme a disponibilidade do recurso.

#### CAPÍTULO III

##### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de março de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

#### Conselheiros:

<b>Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto</b>	<b>TNS. Irani Lopes da Silveira Torres</b>
<b>Prof. José Ronaldo Pereira da Silva</b>	<b>Disc. Ariel Rodrigues de Araújo Freitas</b>

## RESOLUÇÃO Nº 29/2022 - CD

### Approva acordo de cooperação que entre si celebram a Fundação Demócrito Rocha - FDR e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de março de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Acordo de Cooperação por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do

Estatuto da Fuern;  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410024.004204/2021-68 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Acordo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Demócrito Rocha que tem como objeto o fomento e viabilização de parcerias entre as duas fundações, no que se refere a ações e projetos nos campos do ensino de graduação, pesquisa e pós-graduação, extensão e capacitação de recursos humanos, visando o fortalecimento de ambas as entidades, nos moldes do previsto no Plano de Trabalho que compõe o Acordo de Cooperação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de março de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

#### Conselheiros:

<b>Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto</b>	<b>Prof. José Ronaldo Pereira da Silva</b>
<b>Suelton Júnior Braz de Lima</b>	<b>TNS. Irani Lopes da Silveira Torres</b>

[Link: anexo da resolução nº 29/2022 – Cd/Fuern](#)

## PRESIDÊNCIA

## Portaria Nº 508/2022 – GP/FUERN

### Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos; CONSIDERANDO os autos dos Processos nº04410188.000027/2022-59, 04410002.000824/2022-67 e 04410038.000958/2022-71,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula 1823-6, Francisco Rafael Ribeiro Soares, matrícula nº 8080-2, e Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros, matrícula nº 12498-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor matrícula 5330-9, referentes aos atos e fatos que constam nos Processos nº, 04410188.000027/2022-59, 04410002.000824/2022-67 e 04410038.000958/2022-71, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não deve exceder a 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período conforme disposto no parágrafo segundo art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de março de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## UERN

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Edital Nº 006/2022 – PLANDITES/ UERN

#### SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO – PLANDITES

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo para concessão de Bolsas do Programa de Demanda Social, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

#### 1) DA QUANTIDADE DE BOLSAS

1.1 Será ofertada 01 (uma) Bolsa do Programa de Demanda Social (CAPES), e formação de cadastro reserva de Bolsas do Programa de Demanda Social, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), destinadas ao PLANDITES.

#### 2) DA INSCRIÇÃO

2.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares matriculados no PLANDITES, especificamente a Turma 2021.

2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada – Anexo I;
  - Termo de Compromisso do discente – Anexo II;
  - Cópia do RG;
  - Cópia do CPF;
  - Cópia de Comprovante de residência (água, luz, telefone ou outro);
  - Cópia do cartão contendo agência e conta corrente, obrigatoriamente, do Banco do Brasil (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente).
- Parágrafo único: Toda a documentação deve ser escaneada e enviada em formato PDF para o e-mail do PLANDITES: [mestrado@plandites.uern.br](mailto:mestrado@plandites.uern.br).

#### 3) DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma online, apenas no dia 18 a 20 de março de 2022, via e-mail do PLANDITES: [mestrado@plandites.uern.br](mailto:mestrado@plandites.uern.br), devendo conter como Assunto: SELEÇÃO DE BOLSA 2022\_MESTRADO\_DS CAPES.

#### 4) DA DURAÇÃO DA BOLSA

4.1 A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir de sua implementação, sem possibilidade de renovação.

#### 5) DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas constituída por docentes, técnico e discente do PLANDITES, tomando como referência o artigo 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo III), que regulamenta o Programa de Demanda Social (DS), fixando os requisitos para concessão de bolsa.

5.2 Os critérios de seleção são:

- Inscrição no processo seletivo para bolsista, de acordo com o presente edital;
- Análise do resultado final da Seleção 2021 do PLANDITES para aluno regular;
- Estar de acordo com as normativas da Portaria CAPES acima mencionada;
- Não ter obtido conceito C em nenhuma disciplina;
- Para seleção do candidato será considerada a seguinte ordem de prioridade:

a) melhor colocação no resultado final do processo seletivo 2021, de acordo com a ordem decrescente de classificação geral;

- b) não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente ao Mestrado;
- c) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- d) possuir a maior idade entre os candidatos.

#### 6) DO CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	17 DE MARÇO DE 2022
Inscrições	18 a 20 de março de 2022
Publicação do Resultado	21 de março de 2022
Prazo para Recurso	22 de março de 2022 até as 10h
Resultado dos Recursos	22 de março de 2022, a partir das 14h
Resultado Final	Até 23 de março de 2022

#### 7) DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsas será no site do PLANDITES <http://propeg.uern.br/plandites>

#### 8) DOS RECURSOS

8.1 Fica estabelecido o dia 22 de março de 2022, para recursos ao resultado da análise dos requerimentos de

Bolsas, que deverá ser apresentado por escrito junto a Comissão de Bolsas, devidamente assinado, escaneado e enviado em formato PDF para o e-mail do PLANDITES: [plandites@mestrado.uern.br](mailto:plandites@mestrado.uern.br).

#### 9) DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para a concessão da bolsa:

- a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
  - b) realizar estágio de docência (Seção IX - Do Estágio de Docência do Regimento Interno do PLANDITES);
  - c) cumprir prazos para a emissão de relatórios;
  - d) quando possuir vínculo empregatício, apresentar até a data de implantação da Bolsa documento oficial que comprove a liberação das atividades profissionais, e sem percepção de vencimentos;
  - e) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;
  - f) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
  - g) fixar residência na cidade onde realiza o curso;
  - h) Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.
- 9.2 O candidato aprovado deve, além dos pontos acima mencionados, observar demais exigências do Art. 9º da Portaria nº Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social da CAPES.

#### 10) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo seletivo é classificatório, de modo que os candidatos classificados e não convocados, poderão ser contemplados, de acordo com a ordem de classificação, conforme a disponibilidade de Bolsa CAPES e o atendimento às exigências do presente edital.

10.2 As bolsas, quando disponibilizadas, serão concedidas obedecendo à ordem de classificação geral deste processo seletivo.

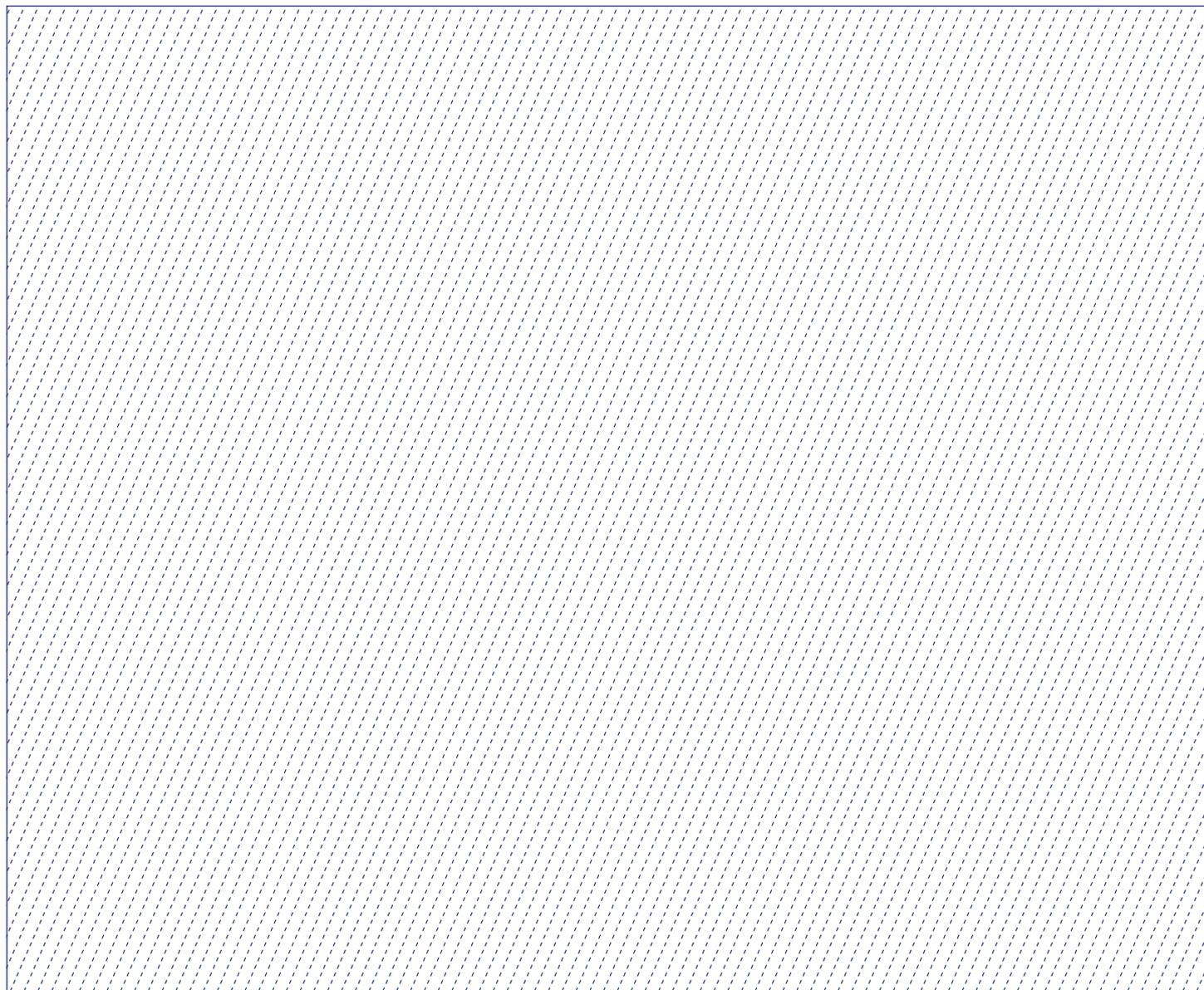
10.3 O PLANDITES não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante a inscrição, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem o correto envio dos documentos.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com consulta direta ao Conselho Administrativo do PLANDITES.

Pau dos Ferros-RN, 17 de março de 2022

#### COMISSÃO DE BOLSAS DO PLANDITES

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa – Presidente  
Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra – Membro  
Prof. Dr. Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho - Membro  
Luciano Dias Delfino – Técnico do PLANDITES – Membro  
Elicely Cesário Fernandes – Discente PLANDITES – Membro



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145